

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

J. GOMES DA SILVA
MAGAZINE:0
8980197000
184

ARP N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Assinado de
forma digital
por J. GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
980197000184

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG n° 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e de outro lado a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME** com sede à Rua João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina-PE, inscrita no CNPJ sob n° 08.980.197/0001-84, neste ato representada pelo senhor **Joseildo Gomes da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Agrestina-PE, inscrito no CPF n° 901.965.204-44 e RG n° 5085031 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 7.892/2013, Decreto n° 10.024/2019 e do Edital do Processo Licitatório n° 004/2023 - Pregão Eletrônico n° 001/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Preços para a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de serviço;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Altinho a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.201.134-68

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184

Assinado de forma digital por J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar os fornecimentos conforme especificações e preços registrados;
- c) Realizar os fornecimentos solicitados no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo previsto no Edital e Anexos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE
:08980197
000184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
980197000184

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Altinho, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Município de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

J GOMES DA
SILVA
MAGAZINE:0
8980197000
184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:089
80197000184

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não manter a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.2110.134-68

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

J GOMES
DÁ SILVA
MAGAZINE:
089801970
00184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DÁ SILVA
MAGAZINE:08
980197000184

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Altinho o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altinho

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Altinho

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 20000 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 20200 – Coordenadoria da Mulher

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito

Ação: 2.7 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Despesa 196: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 20000 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 20200 – Coordenadoria da Mulher

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 – Apoio Administrativo às Ações da Coordenadoria da Mulher

Ação: 2.7 – Gestão Administrativa da Coordenadoria da Mulher

Despesa 202: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 21000 – PROJUR – Procuradoria Geral do Município

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.2110.144-68

J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:
089801970
00184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
980197000184

Unidade: 21100 – PROJUR – Procuradoria Geral do Município

Função: 2 – Judiciária

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 201 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria Geral do Município

Ação: 2.8 – Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município

Despesa 206: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 22000 – CGM – Controle Geral do Município

Unidade: 22100 – CGM – Controle Geral do Município

Função: 4 – Administração

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 402 – Controladoria Geral

Ação: 2.9 – Gestão Administrativa do Controle Interno

Despesa 209: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais

Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administrativo, Planejamento e Assuntos Institucionais

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 602 – Apoio Administrativo às Ações da Guarda Municipal

Ação: 2.146 – Gestão Administrativa da Guarda Municipal

Despesa 213: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais

Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administrativo, Planejamento e Assuntos Institucionais

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGOV

Ação: 2.10 – Gestão Administrativa da SEPLAGOV

Despesa 213: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais

Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administrativo, Planejamento e Assuntos Institucionais

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 602 – Apoio Administrativo às Ações da Guarda Municipal

Ação: 2.146 – Manutenção da Guarda Municipal

Despesa 229: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo


Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 24000 – SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 24100 - SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:
089801970
00184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:089
80197000184

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 408 - Apoio Administrativo às Ações da SEFIN

Ação: 2.21 - Gestão Administrativa da SEFIN

Despesa 234: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 25000 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 25100 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA

Ação: 2.45 - Gestão Administrativa da SEINFRA

Despesa 250: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 26000 - SEMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade: 26100 - SEMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2601 - Apoio Administrativo às Ações da SEMTT

Ação: 2.46 - Gestão Administrativa da SEMTT

Despesa 283: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 27000 - SEAMA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 27100 - SEAMA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1801 - Apoio Administrativo às Ações da SEAMA

Ação: 2.56 - Gestão Administrativa da SEAMA

Despesa 294: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - Apoio Administrativo às Ações da SECULTES

Ação: 2.71 - Gestão Administrativa da SECULTES

Despesa 317: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 30000 - SEDUTEK - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade: 30100 - SEDUTEK - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Apoio Administrativo às Ações da SEDUTEK

Ação: 2.142 - Gestão Administrativa da SEDUTEK

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
115.210.134-68

J GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
E:089801
97000184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:0
89801970001
84

Despesa 337: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão: 30000 – SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade: 30100 - SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1213 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.157 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)

Despesa 354: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altinho.

12.2 - Não há órgão participante.

12.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho - PE, 09 de março de 2023.

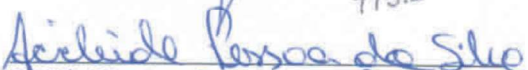
MUNICÍPIO DE ALTIÑO

Orlando José da Silva

CONTRATANTE

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 007.714.654-02

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:0898019700
0184

Assinado de forma digital
por J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME

Joseildo Gomes da Silva

CONTRATADA


CPF/MF: 119.942.844-20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALTINHO** e a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME** com sede à Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 004/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08
98019700018

4
Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:089
80197000184

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|----------|----------|--------------|---------------|
| 2 | CÂMARA DE AR 17,5 - 25 -. Câmara de ar, material: borracha, aplicação: pneu 17,5 x 25. Com certificação do INMETRO. | UND | 8 | JFF | JFF | R\$ 349,00 | R\$ 2.792,00 |
| 3 | CÂMARA DE AR 19.5 L X 24 - Câmara de ar, material: borracha, aplicação: pneu 19.5 x 24. Com certificação do INMETRO. | UND | 4 | JFF | JFF | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 |
| 5 | CÂMARA DE AR 1000 R20 - Câmara de ar, material: borracha, aplicação: pneu 1000 x 20. Com certificação do INMETRO. | UND | 24 | JFF | JFF | R\$ 120,00 | R\$ 2.880,00 |
| 6 | CÂMARA DE AR 900 R20 - Câmara de ar, material: borracha, aplicação: pneu 900 x 20. Com certificação do INMETRO. | UND | 42 | JFF | JFF | R\$ 113,00 | R\$ 4.746,00 |
| 7 | PNEU 900 R20 RADIAL - Pneu veículo automotivo, tipo: direcional, aplicação: caminhão. Com certificação do INMETRO. | UND | 42 | JK | JK | R\$ 1.445,00 | R\$ 60.690,00 |
| 8 | PNEU 900 R20 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, tipo: borrachudo, aplicação: caminhão. Com certificação do INMETRO. | UND | 20 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 1.568,00 | R\$ 31.360,00 |

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

[Assinatura]
Orlando José da Silva
Prefeito

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:
0898019700
0184

Assinado de forma digital por J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|----------|--------------|---------------|
| 9 | PNEU 1000 R20 DIAGONAL LISO - Pneu veículo automotivo, características Adicionais: Direcional, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal. Com certificação do INMETRO. | UND | 24 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 1.595,00 | R\$ 38.280,00 |
| 10 | PNEU 1000 R20 BARRACHUCO - Pneu veículo automotivo, Características Adicionais: borrachuco. Com certificação do INMETRO. | UND | 24 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 1.809,00 | R\$ 43.416,00 |
| 11 | PNEU 12.5/80 R18 - Pneu veículo terraplenagem, diâmetro nominal aro: 18 polegadas, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 12.5/80, características adicionais: borrachudo, aplicação: retroescavadeira, quantidade mínima de lonas: 10. Com certificação do INMETRO. | UND | 4 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 1.674,00 | R\$ 6.696,00 |
| 12 | PNEU 14.00 X 24 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência dimensões 14.00 x 24, 12 lonas, aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras. Com certificação do INMETRO. | UND | 6 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 3.279,00 | R\$ 19.674,00 |
| 13 | PNEU 17,5 - 25 - Pneu veículo pesado, material banda rodagem borracha alta | UND | 8 | SPEEDMAX | SPEEDMAX | R\$ 3.694,00 | R\$ 29.552,00 |

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito

J GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
E:089801
97000184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:0
89801970001
84

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|----------|------------|---------------|
| | resistência, dimensões 17.5 - 25. Com certificação do INMETRO. | | | | | | |
| 14 | PNEU 175/65 R14 - Pneu veículo automotivo, material de rodagem borracha alta resistência, dimensões 175 x 65 R14 radial. Com certificação do INMETRO. | UND | 4 | SUNFULL | SUNFULL | R\$ 330,00 | R\$ 1.320,00 |
| 15 | PNEU 175/70 R13 - Pneu veículo automotivo, material de rodagem borracha alta resistência, dimensões 175/70 R 13. Com selo do INMETRO. | UND | 24 | XBRI | XBRI | R\$ 319,00 | R\$ 7.656,00 |
| 16 | PNEU 175/70 R14 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 175/70 R14. Com selo do INMETRO. | UND | 24 | XBRI | XBRI | R\$ 348,00 | R\$ 8.352,00 |
| 20 | PNEU 205/75 R16 - Pneu veículo automotivo, material de rodagem: borracha alta resistência, dimensões 205/75 R16. Com certificação do INMETRO. | UND | 20 | XBRI | XBRI | R\$ 613,00 | R\$ 12.260,00 |
| 22 | PNEU 215/65 R16 - Pneu veículo automotivo, material de rodagem: borracha alta resistência, dimensões 215/65 R16. Com certificação do INMETRO. | UND | 16 | COMPASAL | COMPASAL | R\$ 500,00 | R\$ 8.000,00 |
| 26 | PNEU 225/75 R16 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo: radial, dimensões 225/75 R16. | UND | 12 | AUSTONE | AUSTONE | R\$ 684,00 | R\$ 8.208,00 |

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
77221013469

J GOMES
 DA SILVA
 MAGAZIN
 E:089801
 97000184

Assinado de
 forma digital
 por J GOMES
 DA SILVA
 MAGAZINE:0
 89801970001
 84

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|-------|-------|-----------------------|--------------|
| | Com certificação do INMETRO. | | | | | | |
| 30 | PNEU 80/100 R18 - Pneu para moto, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 80/100 R18. Com certificação do INMETRO. | UND | 14 | TAIGA | TAIGA | R\$ 190,00 | R\$ 2.660,00 |
| 33 | PROTECTOR ARO 24 - Protetor de câmara, material: borracha, para ARO 24. | UND | 10 | VIPAL | VIPAL | R\$ 129,99 | R\$ 1.299,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 291.641,90 | |

MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
 CONTRATANTE

Orlando José da Silva
 Prefeito
 775.210.134-68

J GOMES DA SILVA Assinado de forma digital
 MAGAZINE:08980197 por J GOMES DA SILVA
 000184 MAGAZINE:0898019700018
 4

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME
Joseildo Gomes da Silva
 CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br